

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

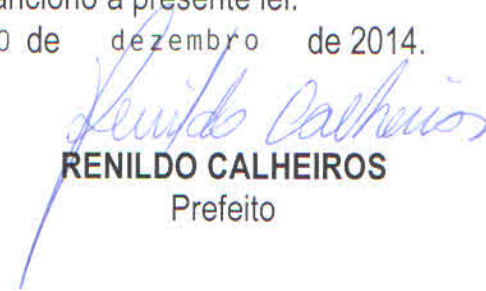
LEI Nº 5924 /2014.

Institui a política municipal de prevenção às doenças ocupacionais dos educadores da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei.

Em, 30 de dezembro de 2014.


RENILDO CALHEIROS

Prefeito

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal de Prevenção às Doenças Ocupacionais que acometem docentes e os demais profissionais da educação.

Parágrafo Único – Para efeito desta lei é classificado como doenças ocupacionais dos educadores e demais profissionais da educação as seguintes moléstias: problemas de coluna, alérgicos, oftalmológicos, de voz, Síndrome de Burnout e todas de cunho emocional.

Art. 2º - A política instituída pelo art. 1º tem por objetivo

I – informar e esclarecer os professores e profissionais da área da educação sobre o risco da manifestação de doenças decorrentes do exercício profissional;

II – orientar sobre os métodos e formas preventivas de combate aos referidos males;

III – encaminhar o profissional enfermo para o adequado tratamento das moléstias de que seja vítima em virtude da ocupação. .

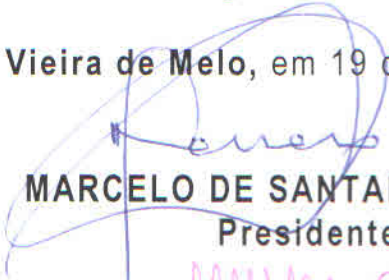
Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de dezembro de 2014.



MARCELO DE SANTANA SOARES

Presidente



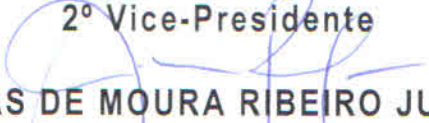
MONICA MARIA DA SILVA MENDES RIBEIRO

1º Vice-Presidente



IZAEL DJALMA DO NASCIMENTO

2º Vice-Presidente



JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR

1º Secretário



IVANILDO FRANCISCO GUABIRABA

2º Secretário